



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
<b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b> Pregão Eletrônico Nº 007/2026	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 202026
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço LOTE	<b>VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>LOCAL:</b> PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a>	
<b>VIII. MODO DE DISPUTA</b> Aberto e Fechado	<b>IX. FORMA DE EXECUÇÃO</b> Prestação de serviço
<b>X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>XI. EXCLUSIVA ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO	
<b>XIII. OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA	
<b>XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b> Data: 27/05/2026 Horário: 08:00h Endereço Eletrônico <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">www.bll.org.br</a>	
<b>XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b> Data: 27/05/2026, Horário: 08:00h	<b>XVI. INÍCIO DA DISPUTA</b> DATA:27/05/2026, HORÁRIO: 09:30H
<b>XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 12 (doze) meses	
<b>XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Ubatã na rua Lauro de Freitas Nº 199, Centro ou por e-mail <a href="mailto:licitaubata2023@hotmail.com">licitaubata2023@hotmail.com</a>	
<b>Autoridade Competente:</b> VINICIUS DO VALE DE SOUZA <b>Pregoeiro responsável:</b> LEONARDO GOMES SOLIDADE <b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 170/2025	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120026**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Ubatã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 170/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço Lote**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27/05/2026**

**HORÁRIO: 09h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, XIII (serviço comum), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por lotes (segundo motivação alinhavada perante o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

201739500 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | GESTÃO DAS AÇÕES DO CALEDÁRIO DE FESTAS POPULARES, CULTURAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos não Vinculados de Impostos

## **SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA**

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

## **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.5. Pessoas físicas;
  - 4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição) e a Lei Orgânica do Município;
- 4.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- I – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;
- II – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;
- III – comprovação dos requisitos de habilitação proporcionalmente à participação de cada consorciada, admitido o somatório para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, quando cabível;
- IV – apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- V – vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

6.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, sociedade simples

6.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos sociais, comprovando

1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e por os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há (dois) anos

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil pela Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

6.7.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da obra

6.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e por os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

**a.1)** Preferencialmente, os atestados de capacidade técnica deverão conter o reconhecimento de firma do emitente e apresentar as seguintes informações: discriminação detalhada dos produtos fornecidos, com as respectivas quantidades e períodos de fornecimento. O documento deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa, ou por pessoa que exerça função de chefia no setor responsável pela coordenação e/ou controle do recebimento e distribuição de materiais.

**a.2)** Caso as informações contidas no atestado sejam insuficientes para verificar as características do fornecimento ou da prestação de serviços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, com base no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências necessárias para complementar ou esclarecer os dados apresentados, incluindo a análise de outros documentos que reforcem ou complementem as informações constantes no atestado.

**a.3)** Em relação aos atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão aceitos aqueles que tenham sido emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da empresa proponente, a fim de garantir a idoneidade das informações apresentadas.

**a.3.1)** Para fins de análise, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas controladas ou controladoras da proponente, bem como aquelas que possuam, em comum, ao menos um sócio pessoa física ou jurídica, entre a empresa emitente do atestado e a empresa proponente.

**6.12.Documentação complementar:**

6.12.1.O licitante deverá declarar:

6.12.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.12.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.12.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.12.7 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12.7 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.12.8 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.13.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ubatã, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.13. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VII- DO CREDENCIAMENTO**

7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.3 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.0 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

### **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

### **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

13.7. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### **SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA**

- 14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘aberto e fechado’**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.
- 14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

#### **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

- 16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO APÓS NEGOCIAÇÃO;
- d) não cumprir a exigência contida no item 21 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

propostas;

19.6 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.7 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas – INCLUSIVE PRAZO DE VALIDADE, SE FOR O CASO)**, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

## **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

### **REFORMULADA**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo (de até 30 minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

### **SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso na prestação de serviço e nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE**

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

### **SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

### **SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 30.1.5. fraudar a licitação
- 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
- 30.2.2. multa;
- 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- Anexo I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Cadastro Reserva
- Anexo X – Anexo Complementares

Ubatã– BA, 15 de Maio de 2026.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

Prefeitura Municipal de Ubatã -

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao Setor de Compras  
Sr. **Lincol**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

<b>Origem/Secretaria</b>	<b>Responsável</b>	<b>Número</b>
Núcleo do Termo de Referência	Responsável	NTR772026

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para decoração temática dos festejos juninos do Município de Ubatã/BA

**Justificativa**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer justifica a necessidade da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática junina e cenográfica dos espaços públicos do Município de Ubatã/BA, considerando a relevância cultural, social, turística e econômica dos festejos juninos para o município.

A contratação tem por finalidade promover a ornamentação dos principais espaços públicos utilizados durante o período festivo, mediante fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos típicos, proporcionando ambientação adequada, segura e visualmente organizada para a população e visitantes.

Os festejos juninos constituem manifestação tradicional amplamente reconhecida na cultura nordestina, representando importante instrumento de valorização da identidade cultural local, fortalecimento das tradições populares e incentivo à participação comunitária. Além do aspecto cultural, o evento contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, fomentando o comércio, os serviços, o turismo e a geração de renda durante o período festivo.

A presente contratação também contempla ambientação temática alusiva ao futebol e à Seleção Brasileira, em razão da coincidência do período junino com a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, visando ampliar a integração social, o engajamento popular e a utilização dos espaços públicos como ambientes de convivência e celebração coletiva.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, materiais, equipamentos e mão de obra suficientes para executar diretamente os serviços de ornamentação em todos os locais previstos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir padronização estética, segurança, eficiência operacional e adequada execução dos serviços.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de planejamento prévio dos festejos juninos e a importância da preservação e valorização da cultura popular do Município de Ubatã/BA, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita a adoção das providências necessárias para instauração do competente procedimento licitatório.

### Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
104349	<p>Item 01 — Praça Gleide de Santana e trecho adjacente da via pública Landulfo Alves — área total de 370,18 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina e cenográfica, a ser instalada na Praça Gleide de Santana e em trecho adjacente da via pública Landulfo Alves, abrangendo área total estimada de 370,18 m<sup>2</sup>.</p> <p>A decoração deverá contemplar bandeirolas suspensas, balões decorativos, chapéus de palha, elementos cenográficos alusivos aos festejos juninos, ornamentação aérea, adereços decorativos relacionados ao futebol e à ambientação dos jogos da Seleção Brasileira, bem como fogueira decorativa de pequeno porte, sem uso de fogo real.</p> <p>Inclui ainda o fornecimento, confecção, montagem e instalação de 04 peças cenográficas decorativas em formato de mascotes temáticos, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m cada, confeccionadas em material cenográfico compatível, com estrutura interna adequada, revestimento em espuma ou material similar e acabamento visual em estilo pelúcia ou equivalente, com temática alusiva ao futebol, ao clima de Copa do Mundo e à torcida da Seleção Brasileira, vedada a reprodução não autorizada de marcas, logotipos,</p>	Serviço	Metro Quadrado	370,18



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	mascotes oficiais ou símbolos protegidos por direitos de propriedade intelectual.			
104350	<p>Item 02 — Rua Salgado Filho — área total de 368,64 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina na Rua Salgado Filho, contemplando ornamentação aérea em toda a extensão definida pela Administração, abrangendo área estimada de 368,64 m<sup>2</sup>.</p> <p>A decoração deverá ser composta por bandeirolas suspensas, fitilhos e demais elementos decorativos típicos dos festejos juninos, organizados em composição visual cenográfica com mosaico alusivo às cores da Bandeira do Brasil, garantindo alinhamento, padronização estética, resistência dos materiais, adequada fixação e acabamento visual compatível com área pública de grande circulação.</p>	Serviço	Metro Quadrado	368,64
104351	<p>Item 03 — Praça Ruy Barbosa — área interna integral — área total de 4.216,00 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina em toda a área interna da Praça Ruy Barbosa, abrangendo área estimada de 4.216,00 m<sup>2</sup>.</p> <p>A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos, elementos ornamentais e adereços cenográficos típicos do período junino. A composição deverá ser distribuída de forma circular e harmônica, abrangendo os principais pontos internos da praça, com cobertura decorativa ampla do espaço, observando alinhamento visual, segurança na fixação, resistência às condições climáticas e preservação da livre circulação dos usuários.</p>	Serviço	Metro Quadrado	4.216,00
104352	<p>Item 04 — Rua Salgado Filho — extremidades do trecho decorado</p> <p>Prestação de serviços especializados de</p>	Serviço	Unidade	2



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<p>fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de 02 portais decorativos cenográficos a serem instalados nas extremidades do trecho decorado da Rua Salgado Filho.</p> <p>Cada portal deverá ser composto por estrutura cenográfica temática em formato alusivo a sanfona aberta, com acabamento junino, elementos decorativos complementares e letreiro superior com a expressão "São João". As estruturas deverão possuir estabilidade, acabamento visual adequado, fixação segura e altura livre suficiente para permitir a circulação de pedestres e veículos, quando necessário, devendo a contratada observar as condições de segurança, montagem e desmontagem em via pública.</p>			
104353	<p>Item 05 -150 toras de eucalipto ou madeira equivalente.</p> <p>Todos os setores de decoração.</p> <p>Fornecimento, transporte, distribuição e instalação de 150 toras de eucalipto ou madeira equivalente, destinadas à sustentação estrutural de bandeiras, fitilhos, balões decorativos e demais elementos suspensos da decoração junina.</p> <p>As peças deverão apresentar condições adequadas de uso, resistência, estabilidade e segurança, sem sinais de apodrecimento, rachaduras excessivas ou comprometimento estrutural. A instalação deverá ser realizada de acordo com a necessidade de cada setor decorado, garantindo fixação segura, alinhamento, estabilidade e remoção após o encerramento do período festivo, com recomposição ou limpeza básica dos locais afetados pela instalação.</p>	Material	Unidade	150
104354	<p>Item 06 — 200 balões decorativos iluminados</p> <p>Todos os setores de decoração — Fornecimento, montagem, instalação, fixação, manutenção e posterior retirada de 200 balões decorativos iluminados, destinados à ornamentação aérea e cenográfica dos espaços públicos contemplados pela decoração junina.</p>	Material	Unidade	200



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<p>Os balões deverão possuir material compatível com uso decorativo externo, acabamento visual adequado, sistema de iluminação interna com lâmpadas ou dispositivos luminosos de baixo consumo, cabeamento e conexões seguras, observando as normas básicas de segurança elétrica, proteção contra contato indevido e resistência às condições climáticas durante o período de exposição.</p>			
104355	<p>Item 07 — Rua Presidente Médici — imediações do Banco Bradesco até a entrada do Mercado Municipal — área total de 701,19 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina ao longo da Rua Presidente Médici, no trecho compreendido entre as imediações do Banco Bradesco e a entrada do Mercado Municipal, abrangendo área estimada de 701,19 m<sup>2</sup>.</p> <p>A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos, adereços cenográficos e demais elementos ornamentais típicos dos festejos juninos, distribuídos de forma harmônica ao longo da via, com adequada fixação, acabamento estético, segurança para pedestres e veículos e compatibilidade visual com os demais setores decorados.</p>	Serviço	Metro Quadrado	701,19
104356	<p>Item 08 — Mercado Municipal — Mercadão — área total de 988,12 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina no interior do Mercado Municipal, abrangendo área estimada de 988,12 m<sup>2</sup>.</p> <p>A decoração deverá contemplar bandeirolas, palhas, chapéus de palha, tecidos tipo chita ou chitão, elementos rústicos e demais adereços cenográficos característicos dos festejos juninos. A decoração deverá respeitar a circulação interna de comerciantes, consumidores e servidores,</p>	Serviço	Metro Quadrado	988,12



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	evitando obstrução de acessos, boxes, corredores, instalações elétricas, equipamentos de segurança e rotas de circulação, garantindo ambientação festiva, segura e adequada ao funcionamento do espaço público.			
104357	<p>Item 09 — Praça Aníbal Azevedo — área total de 619,95 m<sup>2</sup></p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina em toda a área interna da Praça Aníbal Azevedo, abrangendo área estimada de 619,95 m<sup>2</sup>. A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos e elementos ornamentais típicos do período junino. A composição deverá ser distribuída de forma harmônica nos principais pontos da praça, observando cobertura decorativa compatível com a dimensão do espaço, segurança na fixação dos materiais, resistência às condições climáticas, preservação da circulação pública e padronização estética em relação aos demais ambientes decorados do município.</p>	Serviço	Metro Quadrado	619,95
104358	<p>Item 10 — Portal de entrada da festa da Xavier</p> <p>Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de portal temático cenográfico destinado à entrada do evento da Xavier, contemplando estrutura decorativa alusiva aos festejos juninos, com composição visual contendo porta, janela, jardins decorativos, carrocinha cenográfica e demais elementos ornamentais típicos do período. O portal deverá possuir acabamento visual adequado, estabilidade estrutural, fixação segura, dimensões compatíveis com o local de instalação e condições que permitam a circulação segura de pessoas, observando os procedimentos de montagem, manutenção e desmontagem após o evento.</p>	Serviço	Unidade	1



## Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3763	45550000	Rua Lauro de Freitas		199	Centro	Bahia	Ubatã

## Observações do Endereço

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, esta classificação se baseia na natureza padrão dos bens, que são amplamente disponíveis no mercado e atendem a requisitos gerais, sem a necessidade de especificações técnicas ou características diferenciadas. A caracterização como bens comuns visa assegurar a simplicidade no processo de aquisição, garantindo a competitividade e a obtenção das melhores condições de mercado, atendendo às necessidades da administração pública de forma eficiente e econômica
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A futura contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e obrigações necessários à entrega integral da decoração temática dos festejos juninos, compreendendo, no mínimo:
  - a) fornecimento integral dos materiais decorativos, estruturas, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
  - b) confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e alinhamento visual dos elementos decorativos;
  - c) manutenção corretiva durante o período de permanência da decoração;
  - d) substituição ou reparo de itens danificados, desprendidos, deteriorados ou com comprometimento visual;
  - e) desmontagem, retirada dos materiais e limpeza básica dos locais de instalação após o encerramento do período festivo;
  - f) observância das condições de segurança para pedestres, comerciantes, servidores, veículos e usuários dos espaços públicos;
  - g) adoção de medidas de proteção durante montagem e desmontagem, inclusive com uso de equipamentos de proteção individual pela equipe da contratada;
  - h) responsabilidade por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução dos serviços;

i) vedação à reprodução não autorizada de marcas, logotipos, mascotes oficiais, símbolos protegidos ou elementos de propriedade intelectual de terceiros;

j) preservação da circulação de pessoas, veículos, comerciantes e usuários dos espaços públicos;

k) compatibilidade visual e estética entre os diversos pontos decorados.

Quando houver instalação de estruturas temporárias relevantes, portais cenográficos, elementos suspensos, itens iluminados ou quaisquer componentes que possam representar risco à segurança pública, o Termo de Referência deverá prever exigências específicas quanto à estabilidade, fixação, altura livre, uso de materiais adequados, proteção elétrica e eventual apresentação de ART/RRT ou documento técnico equivalente, conforme a natureza da estrutura instalada.

A elaboração do ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para a Administração, permitindo avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Essa diretriz é também destacada pelo TCU ao tratar da função do Estudo Técnico Preliminar na fase de planejamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e coordenada, compreendendo o fornecimento de materiais, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção, desmontagem e retirada de toda a decoração temática junina e cenográfica prevista neste Termo de Referência.

A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, padrões visuais, condições de segurança e cronograma definidos pela Administração.

A execução contemplará, no mínimo:

a) fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, estruturas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços;

b) confecção e instalação de bandeirolas, balões decorativos iluminados, portais cenográficos, peças decorativas, ornamentação aérea, estruturas temáticas e demais elementos previstos;

c) transporte, carga, descarga e distribuição dos materiais nos locais indicados pela Administração;

d) montagem e instalação das estruturas decorativas com observância das condições adequadas de estabilidade, alinhamento, acabamento visual e segurança;

e) manutenção corretiva preventiva durante todo o período festivo, incluindo reposição, reparo, substituição e reforço de itens danificados, deteriorados, desprendidos ou com comprometimento visual;

f) desmontagem, retirada integral dos materiais e limpeza básica dos locais após o encerramento das festividades;

g) preservação da circulação de pedestres, comerciantes, veículos e usuários dos espaços públicos durante a execução dos serviços;

h) utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas de segurança do trabalho, inclusive com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

i) responsabilidade integral da contratada por danos causados a bens públicos, privados ou a



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

terceiros durante a execução contratual;

j) observância das normas de segurança elétrica, especialmente quanto aos elementos iluminados, cabeamentos, conexões e sistemas de fixação;

k) vedação à utilização não autorizada de marcas, logotipos, mascotes oficiais ou elementos protegidos por propriedade intelectual.

A Administração poderá solicitar ajustes pontuais na distribuição dos elementos decorativos, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

A fiscalização contratual poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

## 2. Condições de Entrega

1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ubatã/BA, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Toda a decoração deverá ser entregue completamente instalada, testada, fixada e em perfeitas condições de utilização antes do início oficial dos festejos juninos, conforme cronograma definido pela Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a circulação de pessoas, veículos, comerciantes e usuários dos espaços públicos, devendo a contratada adotar medidas de sinalização, isolamento e segurança sempre que necessário.

Os materiais utilizados deverão apresentar adequado padrão de qualidade, resistência, acabamento visual e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, deteriorados ou incompatíveis com ambientes externos e áreas públicas.

Os elementos iluminados deverão ser entregues em pleno funcionamento, com instalações elétricas seguras, conexões protegidas e materiais compatíveis com uso temporário em área pública.

A contratada será responsável pela manutenção da decoração durante todo o período festivo, devendo realizar imediatamente os reparos, substituições e ajustes necessários sempre que identificados problemas estruturais, elétricos, visuais ou de fixação.

Concluído o período festivo, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada integral dos materiais, estruturas e resíduos decorrentes da execução, promovendo limpeza básica dos locais utilizados.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da execução pela fiscalização contratual, podendo ser apontadas pendências para correção pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo montagem adequada, manutenção durante o período festivo e desmontagem final dos elementos decorativos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### 6. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 7. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 8. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 9. Gestor do Contrato



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **1. Recebimento**

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do recebimento definitivo

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## 2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

1. o prazo de validade
2. a data da emissão
3. os dados do contrato e do órgão contratante
4. o período respectivo de execução do contrato
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

10. Prazo de pagamento



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
11. Forma de pagamento
1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
    1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
12. Cessão de crédito
1. Não é admitida cessão de crédito

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada da solução, a padronização estética dos elementos decorativos, a unificação da responsabilidade técnica e operacional, bem como a necessidade de coordenação centralizada dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da decoração temática.

A adoção do julgamento por menor preço global justifica-se em razão da natureza interdependente dos serviços e da necessidade de preservação da unidade visual, cenográfica e funcional da ornamentação dos festejos juninos, evitando incompatibilidades entre materiais, estruturas, acabamentos e cronogramas de execução.

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e que demonstrem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e neste Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Quando cabível, poderá ser exigida apresentação de ART, RRT ou documento técnico equivalente relativo às estruturas temporárias, elementos cenográficos, instalações suspensas ou



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

componentes que envolvam risco estrutural ou elétrico.

#### Forma de fornecimento

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem necessários à completa execução da decoração temática.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração visual, operacional e técnica dos serviços executados nos diversos espaços públicos contemplados pela ornamentação junina.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. O ordenamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a contratação em lote único, constituindo-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços de decoração temática junina, abrangendo fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, com observância da padronização estética, unidade visual e coordenação operacional da solução contratada.

3. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. Forma de fornecimento

4. O fornecimento do objeto será integral.

5. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

1. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
  3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
  4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
  4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação
  5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
4. Qualificação Técnica
1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços em características, quantidade e prazo similares ao do presente termo de referência, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação
  2. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa
  3. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características da prestação de serviços o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado
  4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente
  5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme levantamento preliminar realizado pela Administração com base nas áreas a serem ornamentadas, quantitativos estimados, características da decoração temática e orçamento prévio consolidado constante no Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa foi elaborada considerando os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais decorativos, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção corretiva durante o período festivo, desmontagem, retirada dos materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, estruturas cenográficas, elementos iluminados e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Para definição do valor estimado deverão ser observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa formal de preços com utilização de fontes diversas, incluindo contratações similares de outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo, bancos públicos de preços, PNCP e demais meios admitidos pela legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O valor estimado possui caráter referencial e poderá ser atualizado após conclusão da pesquisa mercadológica definitiva, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente em razão da sazonalidade dos serviços relacionados aos festejos juninos e à elevada demanda por ornamentação temática no período.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da presente contratação serão as indicadas nos Requerimentos pelas Secretarias demandantes, podendo sofrer adequações no Setor Financeiro

## 11. DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa Administrativa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato e ser aplicada proporcionalmente às parcelas não executadas. Quando houver reincidência pelo contratado no cometimento de determinada infração, ou seja, nas reincidências específicas, a multa a ser aplicada deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido imposta pela infração anterior.
- c. Multa Moratória de 1% por dia útil de atraso pelo descumprimento de prazo contratual calculada sobre o a nota de empenho ou do saldo não atendido, seu valor não poderá exceder o da obrigação principal e pode ser cumulada com a multa Administrativa.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, como ato lesivo à



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, quantidades, valores, projetos ou prazos;
- O não cumprimento reincidente do prazo de entrega por no máximo 02 (duas) vezes;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei 14.133/21;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 124 desta Lei 14.133/21;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- Descumprimento do disposto no inciso IX do art. 18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II e V do artigo 137 da Lei 14.133/21;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos serão resolvidos através de legislação própria de cada caso.
2. A empresa participante deste referido certame que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.

3. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

4. A Prefeitura Municipal de Ubatã fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

7. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.

8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ubatã, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ubatã -

**ETP**

Encaminhamos o ETP abaixo:

**Número**

ETP532026

**Sigilo**

Não

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para decoração temática dos festejos juninos do Município de Ubatã/BA

**Documentos de Formalização de Demanda**

Código	Secretaria	Unidade	Justificativa
Cultura62026	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer	<p>A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer justifica a necessidade da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática junina e cenográfica dos espaços públicos do Município de Ubatã/BA, considerando a relevância cultural, social, turística e econômica dos festejos juninos para o município.</p> <p>A contratação tem por finalidade promover a ornamentação dos principais espaços públicos utilizados durante o período festivo, mediante fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos típicos, proporcionando ambientação adequada, segura e visualmente organizada para a população e visitantes.</p> <p>Os festejos juninos constituem manifestação tradicional amplamente reconhecida na cultura nordestina, representando importante instrumento de valorização da identidade cultural local, fortalecimento das tradições populares e incentivo à participação comunitária. Além do aspecto cultural, o evento contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, fomentando o comércio, os</p>



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			<p>serviços, o turismo e a geração de renda durante o período festivo.</p> <p>A presente contratação também contempla ambientação temática alusiva ao futebol e à Seleção Brasileira, em razão da coincidência do período junino com a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, visando ampliar a integração social, o engajamento popular e a utilização dos espaços públicos como ambientes de convivência e celebração coletiva.</p> <p>Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, materiais, equipamentos e mão de obra suficientes para executar diretamente os serviços de ornamentação em todos os locais previstos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir padronização estética, segurança, eficiência operacional e adequada execução dos serviços.</p> <p>Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de planejamento prévio dos festejos juninos e a importância da preservação e valorização da cultura popular do Município de Ubatã/BA, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita a adoção das providências necessárias para instauração do competente procedimento licitatório.</p>
--	--	--	--

### 0. 1. Identificação da demanda

Órgão/Entidade: Município de Ubatã/BA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção, desmontagem e retirada de decoração temática junina e cenográfica em espaços públicos do Município de Ubatã/BA, contemplando elementos tradicionais dos festejos juninos e ambientação alusiva ao futebol e à Seleção Brasileira.

Valor estimado preliminar: R\$ 277.500,00

Fonte de referência inicial: orçamento prévio consolidado com base nas descrições, áreas e quantitativos levantados pela Administração.

### 1. 2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação temática dos principais espaços públicos do Município de Ubatã/BA durante o período dos festejos juninos, com o objetivo de valorizar a cultura popular, fortalecer a identidade local, ambientar os locais de circulação e convivência da população, fomentar a economia criativa, estimular o comércio local e proporcionar



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

melhor organização visual e cenográfica dos espaços utilizados pela comunidade durante o ciclo festivo.

Os festejos juninos possuem forte relevância cultural, social e econômica no contexto dos municípios baianos, especialmente por envolverem manifestações tradicionais como bandeirolas, balões decorativos, elementos rústicos, cenografia típica, decoração de ruas, praças, mercados e espaços públicos de convivência. A decoração temática contribui para a preservação simbólica das tradições populares, para a valorização dos espaços urbanos e para a criação de ambiente propício à participação comunitária, visitação turística, movimentação econômica e fortalecimento do sentimento de pertencimento.

Além da ambientação junina tradicional, a Administração identificou a conveniência de incorporar elementos cenográficos alusivos ao futebol e à Seleção Brasileira, considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 entre 11 de junho e 19 de julho de 2026, período que coincide com o ciclo junino e pode justificar a criação de espaços públicos de convivência e ornamentação relacionados aos jogos da Seleção Brasileira. A própria FIFA informa esse intervalo oficial para a competição de 2026.

A contratação se mostra necessária porque o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa ordinária, de equipe técnica, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e estrutura operacional suficientes para executar diretamente, com segurança e padronização estética, a confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração em todos os espaços previstos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando houver, devendo a necessidade da contratação ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

### **2. 3. Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração**

A contratação deverá estar alinhada às ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer voltadas à promoção, organização e valorização dos festejos juninos no Município de Ubatã/BA.

A contratação também se alinha ao interesse público de valorização dos espaços urbanos, fortalecimento da cultura local, estímulo ao comércio e organização de eventos públicos em condições adequadas de segurança, estética, funcionalidade e acessibilidade.

### **3. 4. Requisitos da contratação**

A futura contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e obrigações necessários à entrega integral da decoração temática dos festejos juninos, compreendendo, no mínimo:

- a) fornecimento integral dos materiais decorativos, estruturas, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
- b) confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e alinhamento visual dos elementos decorativos;
- c) manutenção corretiva durante o período de permanência da decoração;
- d) substituição ou reparo de itens danificados, desprendidos, deteriorados ou com comprometimento visual;
- e) desmontagem, retirada dos materiais e limpeza básica dos locais de instalação após o encerramento do período festivo;
- f) observância das condições de segurança para pedestres, comerciantes, servidores, veículos e usuários dos espaços públicos;
- g) adoção de medidas de proteção durante montagem e desmontagem, inclusive com uso de equipamentos de proteção individual pela equipe da contratada;
- h) responsabilidade por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- i) vedação à reprodução não autorizada de marcas, logotipos, mascotes oficiais, símbolos protegidos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou elementos de propriedade intelectual de terceiros;  
j) preservação da circulação de pessoas, veículos, comerciantes e usuários dos espaços públicos;  
k) compatibilidade visual e estética entre os diversos pontos decorados.  
Quando houver instalação de estruturas temporárias relevantes, portais cenográficos, elementos suspensos, itens iluminados ou quaisquer componentes que possam representar risco à segurança pública, o Termo de Referência deverá prever exigências específicas quanto à estabilidade, fixação, altura livre, uso de materiais adequados, proteção elétrica e eventual apresentação de ART/RRT ou documento técnico equivalente, conforme a natureza da estrutura instalada.  
A elaboração do ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para a Administração, permitindo avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Essa diretriz é também destacada pelo TCU ao tratar da função do Estudo Técnico Preliminar na fase de planejamento.

#### 4. 5. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento dos espaços públicos a serem ornamentados, nas áreas informadas pela Administração e nos itens necessários à composição da decoração temática. A estimativa deverá ser validada em vistoria técnica prévia ou conferência dos locais pela unidade requisitante antes da finalização do Termo de Referência.

O orçamento prévio consolidado apresenta os seguintes itens:

Item Local / Descrição	Área / Quantidade principal	Unidade	Valor total estimado
01 Praça Gleide de Santana e trecho adjacente da via pública Landulfo Alves, incluindo 04 peças cenográficas decorativas em formato de mascotes temáticos	370,18 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 48.000,00
02 Rua Salgado Filho	368,64 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 36.000,00
03 Praça Ruy Barbosa — área interna integral	4.216,00 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 54.000,00
04 Rua Salgado Filho — extremidades do trecho decorado, com 02 portais cenográficos	02 unidades	Unidade	R\$ 54.000,00
05 Todos os setores de decoração — toras de eucalipto ou madeira equivalente	150 unidades	Unidade	R\$ 21.000,00
06 Todos os setores de decoração — balões decorativos iluminados	200 unidades	Unidade	R\$ 9.500,00
07 Rua Presidente Médici, das imediações do Banco Bradesco até a entrada do Mercado Municipal	701,19 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 21.000,00
08 Mercado Municipal — Mercadão	988,12 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 7.000,00
09 Praça Aníbal Azevedo	619,95 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 18.000,00
10 Portal de entrada da festa da Xavier	01 serviço	Serviço	R\$ 9.000,00

Valor global estimado: R\$ 277.500,00.

O TCU destaca que a estimativa das quantidades é elemento obrigatório do ETP e, em conjunto com a estimativa de preços, forma a versão inicial do orçamento estimado, devendo servir à avaliação da viabilidade econômica da futura contratação.

Recomenda-se que a fase seguinte do processo contenha memória de cálculo complementar, com indicação dos pontos de instalação, croquis, fotografias dos locais, metragem dos trechos, distribuição das toras, pontos de fixação, distribuição dos balões iluminados e justificativa das quantidades.

#### 5. 6. Levantamento de mercado

Foram identificadas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução 1 — Execução direta pela Administração: não se mostra recomendável, pois o Município não dispõe de estrutura permanente, equipe especializada, materiais cenográficos, equipamentos, mão de obra e logística suficiente para executar diretamente a decoração em todos os espaços públicos previstos, especialmente considerando a necessidade de montagem, acabamento, manutenção, segurança e desmontagem.

Solução 2 — Aquisição isolada de materiais decorativos: também não se apresenta como solução



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

mais adequada, pois transferiria à Administração a responsabilidade pela confecção, montagem, instalação, fixação, manutenção, guarda, desmontagem e segurança dos elementos decorativos, além de exigir equipe própria e capacidade operacional específica.

Solução 3 — Contratação de empresa especializada para solução integrada: mostra-se a alternativa mais eficiente, pois permite concentrar em uma única contratação o fornecimento dos materiais, a confecção, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e desmontagem da decoração, com responsabilidade integral da contratada pelo resultado final.

O mercado de eventos, decoração temática e cenografia dispõe de empresas aptas à execução desse tipo de objeto, especialmente empresas que atuam com ornamentação junina, decoração de eventos públicos, ambientação cenográfica, montagem de estruturas temporárias, iluminação decorativa e fornecimento de materiais ornamentais. A definição clara dos locais, áreas, quantitativos e exigências de segurança tende a ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores regionais participem do certame.

Recomenda-se que a pesquisa de preços seja feita com fontes diversas, incluindo contratações similares de outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo, preços praticados em eventos públicos recentes, bases públicas disponíveis e, quando possível, dados do PNCP. O TCU orienta que as memórias de cálculo dos preços unitários e do valor total, bem como os documentos de suporte, sejam incluídos nos autos do processo de contratação.

## **6. 7. Estimativa do valor da contratação**

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 277.500,00, conforme orçamento prévio consolidado.

Item Valor estimado

01 R\$ 48.000,00

02 R\$ 36.000,00

03 R\$ 54.000,00

04 R\$ 54.000,00

05 R\$ 21.000,00

06 R\$ 9.500,00

07 R\$ 21.000,00

08 R\$ 7.000,00

09 R\$ 18.000,00

10 R\$ 9.000,00

Total R\$ 277.500,00

O valor apresentado possui natureza preliminar e deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços formal, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os normativos municipais aplicáveis e as boas práticas de composição da estimativa de preços.

A pesquisa deverá demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado, considerando as peculiaridades locais da execução, o período de alta demanda por serviços de decoração junina, a complexidade da montagem, os custos de transporte, mão de obra, materiais, manutenção, desmontagem e eventuais exigências de segurança.

## **7. 8. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada da decoração temática dos festejos juninos do Município de Ubatã/BA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, confecção, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos nos espaços públicos definidos pela Administração.

A solução deverá contemplar os seguintes locais:

1. Praça Gleide de Santana e trecho adjacente da via pública Landolfo Alves, incluindo decoração junina, ambientação futebolística e 04 peças cenográficas temáticas;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. Rua Salgado Filho, com decoração aérea junina e composição visual cenográfica;
3. Praça Ruy Barbosa, com decoração interna ampla e cobertura decorativa compatível com a área informada;
4. extremidades da Rua Salgado Filho, com instalação de 02 portais decorativos cenográficos;
5. todos os setores de decoração, com fornecimento e instalação de toras de eucalipto ou madeira equivalente;
6. todos os setores de decoração, com fornecimento e instalação de balões decorativos iluminados;
7. Rua Presidente Médici, no trecho compreendido entre as imediações do Banco Bradesco e a entrada do Mercado Municipal;
8. Mercado Municipal — Mercadão;
9. Praça Aníbal Azevedo;
10. portal de entrada da festa da Xavier.

A contratada deverá garantir unidade visual, padronização estética, segurança, estabilidade dos elementos instalados, preservação da circulação pública e execução dentro dos prazos definidos pela Administração.

A solução integrada é recomendada porque reduz riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores, melhora a coordenação operacional, facilita a fiscalização, atribui responsabilidade única pelo resultado final e assegura maior padronização visual entre os espaços públicos decorados.

### **8. 9. Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento da contratação**

Embora o objeto contemple diferentes componentes — decoração de praças e ruas, portais cenográficos, peças decorativas, toras de eucalipto e balões iluminados — recomenda-se, preliminarmente, a contratação em lote único, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a executar a solução de forma integrada.

O não parcelamento se justifica pelos seguintes fundamentos técnicos:

- a) a decoração possui natureza integrada e deve manter unidade estética, visual e temática entre os diversos espaços públicos;
- b) a execução exige cronograma único de montagem, manutenção e desmontagem;
- c) a contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidade de materiais, padrões visuais e responsabilidade técnica;
- d) a existência de múltiplas empresas executando elementos interdependentes poderia dificultar a fiscalização, o controle de qualidade e a responsabilização por falhas de instalação;
- e) a segurança dos elementos suspensos, portais, toras, balões iluminados e demais componentes exige coordenação centralizada;
- f) a contratação por lote único favorece a gestão contratual e evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores.

Todavia, a Administração deverá avaliar, na fase de Termo de Referência, se a pesquisa de mercado indica que o parcelamento por lotes ampliaria a competitividade sem prejuízo técnico. Caso se verifique que há fornecedores distintos para iluminação, estruturas cenográficas, madeira, bandeiras e ornamentação, o processo poderá justificar o parcelamento, desde que não comprometa a unidade estética, a segurança e a eficiência da execução.

Portanto, a recomendação preliminar deste ETP é pelo lote único, com justificativa técnica baseada na unidade da solução, na coordenação operacional, na padronização estética e na responsabilidade integral da contratada.

### **9. 10. Resultados pretendidos**

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) ornamentar adequadamente os principais espaços públicos destinados aos festejos juninos;
- b) valorizar a cultura popular e as tradições juninas do Município de Ubatã/BA;
- c) promover ambientação visual atrativa, segura e organizada para a população e visitantes;
- d) estimular o comércio local e a economia criativa durante o período festivo;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) garantir padronização estética entre os locais decorados;
- f) criar espaços de convivência comunitária com identidade visual junina e elementos alusivos ao futebol e à Seleção Brasileira;
- g) assegurar execução técnica por empresa especializada, reduzindo riscos operacionais à Administração;
- h) garantir montagem, manutenção e desmontagem dentro de cronograma compatível com o calendário dos festejos;
- i) preservar a segurança de pedestres, veículos, comerciantes, servidores e usuários dos espaços públicos;
- j) permitir fiscalização objetiva da execução contratual, com base em locais, áreas, quantitativos e obrigações previamente definidos.

#### **10. 11. Providências a serem adotadas pela Administração**

Antes da contratação, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- a) validar formalmente o orçamento prévio consolidado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) realizar vistoria técnica nos locais de instalação para conferência das áreas, pontos de fixação, interferências urbanas, rede elétrica, circulação de veículos e fluxo de pedestres;
- c) elaborar croquis ou registros fotográficos dos espaços a serem decorados;
- d) complementar a memória de cálculo das quantidades, especialmente quanto à distribuição de toras, balões iluminados, bandeirolas, portais e peças cenográficas;
- e) realizar pesquisa de preços formal, com múltiplas fontes;
- f) definir o cronograma de montagem, período de manutenção e prazo de desmontagem;
- g) definir servidor ou equipe responsável pela fiscalização contratual;
- h) verificar disponibilidade orçamentária;
- i) definir as condições de pagamento, preferencialmente vinculadas à entrega, conferência e atesto da execução;
- j) incluir no Termo de Referência as obrigações da contratada quanto à segurança, manutenção, substituição de itens danificados e retirada final dos materiais;
- k) avaliar a necessidade de exigência de ART/RRT ou documento técnico equivalente para portais, estruturas temporárias ou elementos suspensos de maior porte;
- l) prever cláusula de vedação ao uso indevido de marcas, símbolos oficiais, mascotes, logotipos ou elementos protegidos por propriedade intelectual;
- m) definir regras de recebimento provisório e definitivo;
- n) verificar a necessidade de comunicação prévia aos setores de trânsito, obras, infraestrutura, iluminação pública, limpeza urbana e fiscalização de posturas.

#### **11. 12. Contratações correlatas ou interdependentes**

A presente contratação poderá ter relação com outras contratações ou serviços necessários à realização dos festejos juninos, tais como:

- a) contratação de estrutura de palco, som, iluminação e gerador;
- b) contratação de atrações artísticas;
- c) contratação de banheiros químicos;
- d) serviços de limpeza urbana antes, durante e após os eventos;
- e) serviços de segurança, apoio operacional ou brigadistas, quando cabível;
- f) organização de trânsito, isolamento de vias e controle de circulação;
- g) serviços de comunicação visual, publicidade institucional ou sinalização;
- h) apoio de eletricitistas ou equipe de iluminação pública, especialmente nos pontos com balões decorativos iluminados;
- i) apoio da Secretaria de Infraestrutura para verificação dos pontos de fixação e condições dos locais.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Administração deverá verificar se tais contratações estão em andamento ou serão processadas separadamente, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou ausência de integração operacional.

### **12. 13. Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

A contratação envolve uso de materiais decorativos, madeira/eucalipto, tecidos, plásticos, papéis, elementos iluminados e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem. Por isso, deverão ser adotadas medidas de mitigação ambiental.

Recomenda-se que o Termo de Referência preveja:

- a) utilização racional de materiais;
- b) preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou reaproveitáveis, sempre que tecnicamente possível;
- c) destinação adequada dos resíduos gerados durante montagem e desmontagem;
- d) retirada integral dos materiais após o período festivo;
- e) vedação ao descarte irregular em vias públicas, praças, terrenos baldios ou áreas ambientalmente sensíveis;
- f) uso de iluminação de baixo consumo nos balões decorativos iluminados;
- g) utilização de madeira/eucalipto de origem regular, sempre que exigível;
- h) recomposição ou limpeza básica dos locais afetados pela instalação de toras, estruturas ou elementos fixados;
- i) redução de materiais de uso único quando houver alternativa técnica viável.

Essas providências são compatíveis com o dever de planejamento da contratação e com a avaliação da viabilidade ambiental da solução, que deve ser considerada no ETP.

### **13. 14. Análise de riscos preliminar**

Risco identificado Possível consequência Medida preventiva ou mitigadora  
Especificação genérica dos itens Propostas incomparáveis e dificuldade de fiscalização Detalhar locais, áreas, materiais, obrigações e padrão mínimo de execução no TR  
Atraso na montagem Prejuízo ao calendário dos festejos Definir cronograma com prazo máximo de conclusão e sanções por atraso  
Instalação inadequada de elementos suspensos Risco de queda, acidentes e danos Exigir fixação segura, vistoria, manutenção e responsabilidade integral da contratada  
Falhas em balões iluminados Risco elétrico e comprometimento visual Exigir materiais adequados, conexões protegidas e manutenção corretiva  
Uso indevido de marcas oficiais da Copa Risco jurídico por violação de propriedade intelectual Prever vedação expressa à reprodução não autorizada  
Preço estimado sem ampla pesquisa Risco de sobrepreço ou questionamento do processo Realizar pesquisa formal com múltiplas fontes e memória de cálculo  
Falta de manutenção durante o período festivo Deterioração da decoração e risco de acidentes Prever obrigação de manutenção e substituição de itens danificados  
Desmontagem incompleta Acúmulo de resíduos e prejuízo à limpeza urbana Prever obrigação de retirada integral e limpeza básica dos locais  
Interferência em trânsito e circulação Risco à mobilidade urbana Articular previamente com setor de trânsito, obras e fiscalização

### **14. 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação**

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos quantitativos estimados, dos locais de execução, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pela viabilidade técnica, operacional, socioeconômica e ambiental da contratação, desde que sejam adotadas as providências recomendadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução integrada da decoração temática junina e cenográfica dos espaços públicos do Município de Ubatã/BA, contemplando fornecimento de materiais, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

A contratação atende ao interesse público por possibilitar a adequada ornamentação dos espaços urbanos durante os festejos juninos, valorizar a cultura local, promover ambientação segura e organizada, fortalecer o comércio e a economia criativa, além de assegurar que a execução seja realizada por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços formal, definição da modalidade adequada, indicação da dotação orçamentária, designação da equipe de fiscalização e adoção das medidas de segurança, sustentabilidade e controle previstas neste ETP.

### 15. ANEXO I — Orçamento preliminar consolidado

Item Local / Descrição	Área / Quantidade principal	Unidade	Valor unitário	Valor total
01 Praça Gleide de Santana e trecho adjacente da via pública Landolfo Alves, incluindo 04 peças cenográficas decorativas em formato de mascotes temáticos	370,18 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
02 Rua Salgado Filho	368,64 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
03 Praça Ruy Barbosa — área interna integral	4.216,00 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
04 Rua Salgado Filho — extremidades do trecho decorado, com 02 portais cenográficos	02 unidades	Unidade	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
05 Todos os setores de decoração — toras de eucalipto ou madeira equivalente	150 unidades	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
06 Todos os setores de decoração — balões decorativos iluminados	200 unidades	Unidade	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
07 Rua Presidente Médici, das imediações do Banco Bradesco até a entrada do Mercado Municipal	701,19 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
08 Mercado Municipal — Mercadão	988,12 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
09 Praça Aníbal Azevedo	619,95 m <sup>2</sup>	Serviço	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
10 Portal de entrada da festa da Xavier	01 serviço	Serviço	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total estimado				R\$ 277.500,00

### 16. ANEXO II — Descrição técnica consolidada dos itens

Item 01 — Praça Gleide de Santana e trecho adjacente da via pública Landolfo Alves — área total de 370,18 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina e cenográfica, a ser instalada na Praça Gleide de Santana e em trecho adjacente da via pública Landolfo Alves, abrangendo área total estimada de 370,18 m<sup>2</sup>.

A decoração deverá contemplar bandeirolas suspensas, balões decorativos, chapéus de palha, elementos cenográficos alusivos aos festejos juninos, ornamentação aérea, adereços decorativos relacionados ao futebol e à ambientação dos jogos da Seleção Brasileira, bem como fogueira decorativa de pequeno porte, sem uso de fogo real.

Inclui ainda o fornecimento, confecção, montagem e instalação de 04 peças cenográficas decorativas em formato de mascotes temáticos, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m cada, confeccionadas em material cenográfico compatível, com estrutura interna adequada, revestimento em espuma ou material similar e acabamento visual em estilo pelúcia ou equivalente, com temática



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

alusiva ao futebol, ao clima de Copa do Mundo e à torcida da Seleção Brasileira, vedada a reprodução não autorizada de marcas, logotipos, mascotes oficiais ou símbolos protegidos por direitos de propriedade intelectual.

Item 02 — Rua Salgado Filho — área total de 368,64 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina na Rua Salgado Filho, contemplando ornamentação aérea em toda a extensão definida pela Administração, abrangendo área estimada de 368,64 m<sup>2</sup>.

A decoração deverá ser composta por bandeirolas suspensas, fitilhos e demais elementos decorativos típicos dos festejos juninos, organizados em composição visual cenográfica com mosaico alusivo às cores da Bandeira do Brasil, garantindo alinhamento, padronização estética, resistência dos materiais, adequada fixação e acabamento visual compatível com área pública de grande circulação.

Item 03 — Praça Ruy Barbosa — área interna integral — área total de 4.216,00 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina em toda a área interna da Praça Ruy Barbosa, abrangendo área estimada de 4.216,00 m<sup>2</sup>.

A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos, elementos ornamentais e adereços cenográficos típicos do período junino. A composição deverá ser distribuída de forma circular e harmônica, abrangendo os principais pontos internos da praça, com cobertura decorativa ampla do espaço, observando alinhamento visual, segurança na fixação, resistência às condições climáticas e preservação da livre circulação dos usuários.

Item 04 — Rua Salgado Filho — extremidades do trecho decorado

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de 02 portais decorativos cenográficos a serem instalados nas extremidades do trecho decorado da Rua Salgado Filho.

Cada portal deverá ser composto por estrutura cenográfica temática em formato alusivo a sanfona aberta, com acabamento junino, elementos decorativos complementares e letreiro superior com a expressão “São João”. As estruturas deverão possuir estabilidade, acabamento visual adequado, fixação segura e altura livre suficiente para permitir a circulação de pedestres e veículos, quando necessário, devendo a contratada observar as condições de segurança, montagem e desmontagem em via pública.

Item 05 — Todos os setores de decoração — 150 toras de eucalipto ou madeira equivalente  
Fornecimento, transporte, distribuição e instalação de 150 toras de eucalipto ou madeira equivalente, destinadas à sustentação estrutural de bandeirolas, fitilhos, balões decorativos e demais elementos suspensos da decoração junina.

As peças deverão apresentar condições adequadas de uso, resistência, estabilidade e segurança, sem sinais de apodrecimento, rachaduras excessivas ou comprometimento estrutural. A instalação deverá ser realizada de acordo com a necessidade de cada setor decorado, garantindo fixação segura, alinhamento, estabilidade e remoção após o encerramento do período festivo, com recomposição ou limpeza básica dos locais afetados pela instalação.

Item 06 — Todos os setores de decoração — 200 balões decorativos iluminados

Fornecimento, montagem, instalação, fixação, manutenção e posterior retirada de 200 balões decorativos iluminados, destinados à ornamentação aérea e cenográfica dos espaços públicos contemplados pela decoração junina.

Os balões deverão possuir material compatível com uso decorativo externo, acabamento visual adequado, sistema de iluminação interna com lâmpadas ou dispositivos luminosos de baixo consumo, cabeamento e conexões seguras, observando as normas básicas de segurança elétrica, proteção contra contato indevido e resistência às condições climáticas durante o período de exposição.

Item 07 — Rua Presidente Médici — imediações do Banco Bradesco até a entrada do Mercado Municipal — área total de 701,19 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina ao longo da Rua Presidente Médici, no trecho compreendido entre as imediações do Banco Bradesco e a entrada do Mercado Municipal, abrangendo área estimada de 701,19 m<sup>2</sup>.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos, adereços cenográficos e demais elementos ornamentais típicos dos festejos juninos, distribuídos de forma harmônica ao longo da via, com adequada fixação, acabamento estético, segurança para pedestres e veículos e compatibilidade visual com os demais setores decorados.

Item 08 — Mercado Municipal — Mercado — área total de 988,12 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina no interior do Mercado Municipal, abrangendo área estimada de 988,12 m<sup>2</sup>.

A decoração deverá contemplar bandeirolas, palhas, chapéus de palha, tecidos tipo chita ou chitão, elementos rústicos e demais adereços cenográficos característicos dos festejos juninos. A decoração deverá respeitar a circulação interna de comerciantes, consumidores e servidores, evitando obstrução de acessos, boxes, corredores, instalações elétricas, equipamentos de segurança e rotas de circulação, garantindo ambientação festiva, segura e adequada ao funcionamento do espaço público.

Item 09 — Praça Aníbal Azevedo — área total de 619,95 m<sup>2</sup>

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática junina em toda a área interna da Praça Aníbal Azevedo, abrangendo área estimada de 619,95 m<sup>2</sup>.

A decoração deverá contemplar bandeirolas coloridas suspensas, fitilhos e elementos ornamentais típicos do período junino. A composição deverá ser distribuída de forma harmônica nos principais pontos da praça, observando cobertura decorativa compatível com a dimensão do espaço, segurança na fixação dos materiais, resistência às condições climáticas, preservação da circulação pública e padronização estética em relação aos demais ambientes decorados do município.

Item 10 — Portal de entrada da festa da Xavier

Prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, manutenção e posterior desmontagem de portal temático cenográfico destinado à entrada do evento da Xavier, contemplando estrutura decorativa alusiva aos festejos juninos, com composição visual contendo porta, janela, jardins decorativos, carrocinha cenográfica e demais elementos ornamentais típicos do período.

O portal deverá possuir acabamento visual adequado, estabilidade estrutural, fixação segura, dimensões compatíveis com o local de instalação e condições que permitam a circulação segura de pessoas, observando os procedimentos de montagem, manutenção e desmontagem após o evento.

## **Adequações**

Sem Adequações

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>CHAVE PIX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO<sup>1</sup>:**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato. Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

<sup>1</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA E A EMPRESA ..... PARA XXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/2026** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- .3. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2026
- .3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- .4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- .4.1. O Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- .4.2. O Edital da Licitação;
- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) fornecer os produtos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

30.19. Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, ..... de..... de 20xx

**MUNICÍPIO DE UBATÃ**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Prefeito

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

...				
-----	--	--	--	--

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

- 6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **7 – DO FORO:**

- 7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ubatã - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatã-BA, ..... de..... de 2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA**  
VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_